

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO, NO MÊS DE  
JANEIRO DE 1995 PARA OS TRABALHADORES QUE  
RECEBEM O MÍNIMO

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu,  
Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no mês de Janeiro de 1995, um abono de R\$ 8,00 (oito reais) aos Servidores Municipais que recebem o mínimo, tendo em vista que, atualmente, o menor salário dos servidores é de R\$ 77.00 (setenta e sete reais).**

**Parágrafo Único - O abono referido neste artigo não será incorporado aos salários a qualquer título, nem estará sujeita a quaisquer incidências de caráter tributário, trabalhista ou previdenciário.**

**Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento em vigor.**

**Artigo 3º - Revogadas as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Ouro Branco, 31 de Janeiro de 1995.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA  
Prefeito Municipal

  
MARIA APARECIDA HUBNER DE SOUZA LISBOA  
Procurador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO.